



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

**Fórum de Reflexão sobre o Multilinguismo e a
Formação de Intérpretes**

**Interpretação Jurídica na União Europeia
Recomendações para Boas Práticas**

RELATÓRIO FINAL

This translation from the English original into Portuguese was produced by Claudia Fernanda Areias Valadao in the course of a EULITA Voluntariat project and supervised by Fernando Gonçalves Ferreira Alves, BabeliUM, Universidade do Minho, Campus de Gualtar, Portugal.

OS PONTOS DE VISTA EXPRESSOS NO PRESENTE RELATÓRIO SÃO DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DO FÓRUM DE REFLEXÃO E NÃO REFLETEM NECESSARIAMENTE OS PONTOS DE VISTA DA COMISSÃO EUROPEIA.

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações adicionais sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://www.europa.eu>).

© Comissão Europeia, 2009

É autorizada a reprodução desde que devidamente reconhecida a fonte.

Desde que foi aventada a ideia de que a vasta experiência e competências da Direção-Geral da Interpretação em interpretação de conferência poderiam contribuir para a melhoria da formação no âmbito de outras formas de interpretação, senti logo que, além do desafio que essa ideia representava, tínhamos a obrigação moral de analisar essa possibilidade.

Sob a orientação do Comissário Leonard Orban, sensibilizado pelo seu compromisso e com a garantia do apoio de outros serviços da Comissão que trabalham neste domínio, os meus serviços levaram a cabo atividades de investigação que culminaram na proposta de criação de um grupo de peritos independentes.

O Fórum de Reflexão representa os vários intervenientes envolvidos e foi criado em 2008 com o objetivo de elaborar recomendações, em particular para a formação na área da interpretação jurídica.

Estou confiante de que a implementação das recomendações do Fórum não só contribuirá de forma significativa para a qualidade da interpretação na Europa, como também terá um impacto positivo na atratividade da interpretação como profissão em geral, algo que, em última instância, irá acabar por beneficiar os serviços de interpretação de conferência das Instituições da UE ao criar um maior número de possíveis futuros intérpretes de conferência de elevada qualidade.

Por isso, gostaria de agradecer sinceramente a todos os que estiveram envolvidos nesta atividade, em particular aos membros do Fórum e ao respetivo relator, o Professor Erik Hertog, pela qualidade do seu trabalho.

Março de 2009

Marco Benedetti
Director-Geral
DG Interpretação

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. As necessidades
2. Desenvolvimentos recentes
3. Competências do Fórum de Reflexão

I. PERFIL PROFISSIONAL DO INTÉRPRETE JURÍDICO

Recomendação

II. FORMAÇÃO

1. Formação na área da Interpretação Jurídica
2. Certificação
3. Acreditação
4. Formação de formadores
5. Formação Profissional Contínua

Recomendações

III. CÓDIGO DEONTOLÓGICOS E GUIAS DE BOAS PRÁTICAS

1. Código Deontológico
2. Guias de Boas Práticas

Recomendações

IV. Disposições laborais com os serviços jurídicos e com os profissionais jurídicos

1. Guias de Boas Práticas para trabalhar com intérpretes jurídicos
2. Registo
3. Outros instrumentos de garantia da qualidade

Recomendações

V. IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA EFICAZ PARA A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA

RECOMENDAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGRADECIMENTOS

MEMBROS DO FÓRUM DE REFLEXÃO

INTRODUÇÃO

1. As necessidades

Como resultado do alargamento da União Europeia e da globalização, os Estados-Membros têm vindo a registar um aumento constante do movimento de cidadãos. Estas pessoas podem estar de férias num país estrangeiro, a estudar ou em trabalho e, ocasionalmente, poderão vir a ter problemas legais nesse país. Caso isso aconteça, certamente quererão contar com um intérprete jurídico competente e de qualidade para prestar assistência no processo. De igual modo, a imigração proveniente de países fora da UE apresenta e continuará a apresentar desafios linguísticos bem mais complexos.

A União Europeia tem vindo a aperceber-se da crescente importância da necessidade de cooperação judicial e reconhecimento mútuo entre os Estados-Membros de modo a poder garantir a segurança e a justiça na UE, nomeadamente face aos riscos de segurança ou ao crime transfronteiriço. Contudo, essa cooperação apenas será eficaz se houver confiança mútua entre as autoridades dos Estados-Membros, algo que depende principalmente de canais de comunicação de confiança e, conseqüentemente, de interpretação jurídica fiável e de qualidade.

Além disso, há ainda a obrigação fundamental de os Estados-Membros salvaguardarem os direitos dos cidadãos e, desse modo, garantir um julgamento justo independentemente das diferenças linguísticas, tal como foi estabelecido na *Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais* e posteriormente desenvolvido no domínio da jurisprudência do *Tribunal Europeu dos Direitos do Homem*.

Por último, se a interpretação jurídica for inadequada e de baixa qualidade, poderá colocar a justiça em risco no decurso das investigações policiais, julgamento ou durante os processos após o julgamento. Isto pode representar custos elevados para o sistema em termos de dinheiro, tempo e qualidade da justiça. Pelo contrário, o uso de intérpretes jurídicos qualificados irá aumentar a eficiência do processo, reduzir o número de audiências desnecessárias, evitar erros judiciais e melhorar a comunicação em contextos externos ao tribunal, como reuniões entre o advogado e o cliente ou o acompanhamento em contexto de liberdade condicional, resultando assim num processo judicial mais eficaz.

As conclusões de um recente questionário sobre a prestação de serviços de interpretação jurídica na UE indica que ainda não existem competências ou estruturas suficientes de interpretação jurídica nos Estados-Membros, embora estejam a ser feitos esforços para que tal aconteça na Europa, apesar da sua variação em termos de coerência, qualidade e quantidade.¹ Apesar de alguns Estados-Membros já terem implementado exemplos de boas práticas, os dados sugerem que outros ainda não estão preparados para lidar com as inevitáveis barreiras linguísticas e desafios colocados aos seus sistemas jurídicos. Nestes casos concretos, verifica-se um número insuficiente de intérpretes jurídicos com formação capazes de cumprir, quando cumprem, padrões de qualidade bastante diferentes. Não existem códigos deontológicos, registos nacionais, guias interdisciplinares de boas práticas em serviços jurídicos em vigor, bem como uma política coerente e abrangente ou meios orçamentais para permitir que tal aconteça a sua concretização.

Conseqüentemente, a língua representa uma barreira para muitos cidadãos, membros de grupos de minorias étnicas ou migrantes, sobretudo quando estes têm que aceder a serviços jurídicos sem conhecerem a língua.

¹ ver Hertog e van Gucht, eds., 2008:189.

Assim, a necessidade de disponibilizar interpretação jurídica de qualidade a todos os cidadãos, recém-chegados e imigrantes na UE que necessitem de acesso à justiça noutras línguas que não a sua é, simultaneamente, uma ambição e um desafio para a UE. Por conseguinte, ao reconhecer este desafio e em concordância com o Vice-Presidente Barrot, responsável pela Justiça, Liberdade e Segurança, Leonard Orban, Comissário Europeu responsável pelo Multilinguismo, tomou a iniciativa de solicitar a um Fórum de Reflexão que elaborasse recomendações sobre estratégias para melhorar a interpretação nos serviços jurídicos, incluindo processos de imigração.²

Além disso, melhores oportunidades de formação e de carreira para intérpretes jurídicos podem criar sinergias com outras formas de interpretação, como a interpretação no contexto dos serviços sociais ou na área da saúde, e, assim, garantir a necessária massa crítica para a interpretação de conferência que possa beneficiar as Instituições europeias, uma vez que estas se deparam com uma escassez de intérpretes de conferência suficientemente qualificados.

2. Desenvolvimentos recentes

Este relatório desenvolve o trabalho realizado no âmbito de iniciativas anteriores da Comissão nesta área, tais como os projetos *GROTIUS* e *AGIS* e os atuais projetos *Justiça Penal* financiados pela Direção-Geral da Justiça, Liberdade e Segurança, assim como a vasta experiência e conhecimentos especializados sobre formação de intérpretes e questões multilingues da Direção-Geral da Interpretação.

3. Competências do Fórum de Reflexão

O Fórum de Reflexão sobre o Multilinguismo e a Formação de Intérpretes foi desenvolvido sob os auspícios do Comissário Leonard Orban, tendo em conta o ponto III.6 da Comunicação da Comissão intitulada *Um Novo Quadro Estratégico para o Multilinguismo* (COM(2005) 596 final): "Os intérpretes contribuem igualmente para o funcionamento das instituições das sociedades multilingues. Dão apoio às comunidades imigrantes em tribunais, em hospitais, na polícia e nos serviços de imigração. Adequadamente formados, os intérpretes contribuem assim para proteger os direitos do Homem e os direitos democráticos".

Este Fórum teve como objetivo apresentar recomendações isentas e independentes ao Comissário para o Multilinguismo sobre estratégias para a implementação de boas práticas e a melhoria da qualidade na interpretação jurídica nos Estados-Membros.

Estas recomendações dizem apenas respeito à interpretação, uma vez que o trabalho foi desenvolvido no âmbito da DG Interpretação. Contudo, tal facto não deverá excluir eventuais futuras iniciativas semelhantes na área da tradução no contexto dos serviços jurídicos.

Os membros deste Fórum esperam sinceramente que estas recomendações, que são concretas e práticas, tenham uma vasta repercussão não só na qualidade da prestação de serviços de interpretação jurídica nos Estados-Membros, mas também nas respetivas opções de formação que podem, em última instância, beneficiar as Instituições europeias, como foi mencionado anteriormente.

² Discurso do Comissário Leonard Orban na 11ª Conferência SCIC-Universidades, 11 de maio de 2007.
http://ec.europa.eu/commission_barroso/orban/news/docs/speeches/070511_11th_SCIC_Universities_Conference/070511_11th_SCIC_Universities_Conference_en.pdf

I. PERFIL PROFISSIONAL DO INTÉRPRETE JURÍDICO

O Fórum de Reflexão optou pelos termos "Intérprete Jurídico/Interpretação Jurídica" por serem mais inclusivos do que, por exemplo, "intérprete de tribunal", que pertence apenas a um contexto específico, ou ainda "intérprete ajuramentado", que diz respeito a uma etapa específica da profissão de intérprete jurídico, embora não seja tão inclusivo como, por exemplo, "Intérprete Comunitário", que também abrange áreas como a saúde ou os serviços sociais. No entanto, a interpretação jurídica inclui a interpretação em todos os contextos dos serviços jurídicos, desde as investigações da polícia ou da alfândega até às audiências preliminares ou reuniões entre o advogado e o cliente, julgamentos, procedimentos após o julgamento, audiências relativas à imigração, processos do Mandado de Detenção Europeu, comissões rogatórias, etc.

Não se deve assumir, à partida, que qualquer pessoa pode interpretar mesmo quando essa pessoa domina ambas as línguas com o grau de complexidade e de rigor exigidos pelos serviços jurídicos. De igual forma, um tradutor não é necessariamente um bom intérprete e vice-versa!

Um "intérprete jurídico" é um profissional com formação e qualificações que interpreta para as partes envolvidas em qualquer contexto do sistema jurídico cuja língua não falam, prestando este serviço de acordo com um código deontológico no interesse da justiça e em plena conformidade com as relações laborais com os serviços jurídicos e outros profissionais jurídicos.

Para executar esta tarefa tão importante, é necessário um perfil profissional que inclua as seguintes competências:

Competências linguísticas:

Conhecimentos e competências linguísticas avançadas, quer na língua do sistema jurídico, quer na língua estrangeira. Neste caso, o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação poderá servir de ponto de partida.³ O Fórum de Reflexão recomenda que sejam exigidos os níveis mais elevados (C1 e C2) aos intérpretes jurídicos.

Conhecimento dos países e culturas relevantes.

Competências e atitudes interpessoais:

Os intérpretes jurídicos lidam frequentemente com uma vasta diversidade cultural e linguística de seres humanos, muitas vezes em situações de stress e de ansiedade, em contextos de grande complexidade, o que exige fortes competências interpessoais e de comunicação.

Conhecimento dos sistemas jurídicos:

Estruturas, procedimentos, profissões jurídicas, serviços, etc. Terminologia jurídica e terminologia específica relevante associada a um determinado trabalho (por exemplo, direito da família, asilo, fraude, etc.)

Competências de interpretação:

Dominar as várias formas de interpretação (diálogo, consecutiva, simultânea, tradução simultânea), bem como as estratégias de apoio adequadas (tais como memória, registo de notas, gestão do stress, etc.).

³ Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação (2001) http://www.coe.int/T/DG4/Linguistic/CADRE_EN.asp e Hertog, ed. 2001: Capítulo 2 para mais informações sobre níveis de língua para intérpretes jurídicos.

Profundo conhecimento, integração e aplicação do **Código Deontológico** e dos **Guias de Boas Práticas**.

Recomendação

O Fórum de Reflexão recomenda que os serviços e os profissionais jurídicos reconheçam o perfil profissional do intérprete jurídico.

II. FORMAÇÃO

A primeira coisa a dizer, porventura a mais evidente, é que a formação é necessária. É inaceitável usar familiares e amigos (e, especialmente, colegas presidiários) para interpretar. Não estamos com isto a sugerir que cada curso seja exatamente igual, mas é óbvio que um currículo de base comum constitui uma garantia para que os intérpretes jurídicos dentro da UE estejam preparados para lidar com o mesmo tipo de trabalhos, ao mesmo tempo que permite aos intérpretes jurídicos trabalharem noutros Estados-Membros ou participarem em módulos de formação no país de uma das suas línguas. Os padrões comuns de formação estabelecem as bases para um registo fiável e compatível de intérpretes jurídicos na UE.

1. Formação na área da Interpretação Jurídica

Essencialmente, parecem haver duas abordagens à formação em interpretação jurídica.

Primeiro, temos o currículo académico de Licenciatura/Mestrado que é oferecido em várias instituições de ensino superior. Este tem a vantagem de desenvolver competências teóricas e práticas sólidas e pode abranger a prática da interpretação jurídica com maior profundidade. É certo que um programa de mestrado pode atender à complexidade dos diferentes contextos jurídicos e apresentar aos alunos áreas mais especializadas dentro do sistema jurídico. O mestrado também poderá servir como ponto de partida para estudantes que pretendam fazer investigação e criar as bases para a formação de formadores em interpretação jurídica. Esta modalidade poderá também estabelecer as bases para seguir uma carreira em outras áreas da interpretação, como por exemplo interpretação de conferência.

Contudo, embora seja sempre de elogiar estas oportunidades de formação no ensino superior, a verdade é que estas apenas são oferecidas nas principais línguas europeias e têm um âmbito académico mais amplo do que apenas a interpretação jurídica. Além disso, falta-lhes a flexibilidade para responder às necessidades linguísticas das nossas sociedades multilingues que se encontram em constante mudança.

Daí a necessidade de uma segunda abordagem, seja em paralelo com a abordagem académica ou simplesmente como o único fornecedor de formação no domínio da interpretação jurídica num Estado-Membro. Esta segunda abordagem pode ser "genérica", ou seja, envolvendo o ensino de todos os alunos, geralmente englobando mais de vinte línguas num só curso, de acordo com uma metodologia que não está centrada especificamente numa língua. Para concretizar este desígnio de forma eficiente, são necessários testes avançados, antes da admissão ao curso, para avaliar as competências linguísticas quer na língua do país quer na língua ou línguas estrangeiras, bem como a aptidão para a interpretação e para a profissão.

A formação deverá ser disponibilizada a nível profissional, quer em estabelecimentos de ensino superior, quer em estabelecimentos de formação para adultos. O nível de competências a atingir deverá ser o de bacharelato ou licenciatura, apesar de não ser idêntico em termos de currículo formativo ou duração do curso. Esta formação será geralmente disponibilizada em part-time, durante um ano académico, uma vez que a maior parte dos alunos terão compromissos profissionais ou familiares.

Qualquer currículo deverá consistir em aulas presenciais (incluindo aulas práticas de interpretação), visitas de campo e trabalhos individuais.

É essencial que o currículo seja lecionado por um grupo multidisciplinar de professores, com especialistas de língua e cultura, intérpretes jurídicos e profissionais jurídicos. Só um grupo com estas características é que terá acesso concreto a situações jurídicas reais e, ao mesmo tempo, poderá destacar a importância de um código deontológico.

O Fórum sugere o seguinte currículo base em contexto de interpretação jurídica:

Módulo 1: Introdução à interpretação jurídica e ao estado de arte na UE e no âmbito da prática nacional.

Módulo 2: Recursos e informação.

Módulo 3: Problemas linguísticos: linguagem jurídica, terminologia, o conjunto de registos mais utilizados nos contextos jurídicos, estudos do género oral (por exemplo, interrogatório, depoimentos, sentenças...).

Módulo 4: Conhecimento do sistema jurídico: estruturas, procedimentos, processos e profissionais; conhecimento dos aspetos relevantes do direito penal e civil, os principais contextos (asilo, polícia, tribunal...), complementados por visitas de campo.

Módulo 5: Competências de interpretação: diálogo, consecutiva com e sem notas, simultânea, *chuchotage* e tradução *in loco*. Dominar o papel de intérprete jurídico (introdução, posição, tomar a vez, quando e como pedir esclarecimentos, etc.)

Módulo 6: Código Deontológico e Guias De Boas Práticas (ver abaixo).

Módulo 7: Competências práticas adquiridas através de estudos de caso, encenações e simulações de tribunais.

Módulo 8: Questões profissionais: conhecimento das associações profissionais nacionais, disposições laborais, como aceitar e preparar trabalhos, eventuais problemas de saúde e de segurança, tempo, gestão da agenda e gestão financeira, necessidade de formação profissional contínua, etc.

O currículo base deverá seguramente disponibilizar um módulo para uma língua estrangeira adicional que possa responder a uma necessidade específica num determinado Estado-Membro, embora isso possa fazer parte da formação profissional contínua (ver abaixo).

2. Certificação

Os intérpretes jurídicos são confrontados com enormes responsabilidades profissionais. A qualidade da interpretação jurídica pode afetar seriamente a qualidade de vida das pessoas. Por essa razão, deve-se ter o cuidado de avaliar e certificar os alunos não só pela sua capacidade de passar nos exames, mas também pela sua aptidão para exercer a profissão.

Os exames, a avaliação e, posteriormente, a certificação, devem ser feitos por intérpretes jurídicos com experiência e falantes nativos com formação linguística superior, contando ainda com a participação ativa de profissionais jurídicos oriundos de vários serviços jurídicos de forma a garantir um elevado nível de rigor e de autenticidade.

3. Acreditação

Quando um candidato é aprovado com sucesso nas avaliações, significa que está "certificado" pela respetiva instituição de formação. Contudo, é importante garantir que, sobretudo no caso de haver várias instituições a oferecerem os cursos, que a certificação é aceite e reconhecida, ou seja que é "acreditada" por uma autoridade central. Esta pode ser, por exemplo, um conselho nacional de exames do Ministério da Educação e Ciência ou uma autoridade de acreditação do Ministério da Justiça, sendo que a acreditação deverá ser feita de preferência em cooperação com a associação profissional, caso exista.

A acreditação de um curso de formação e a respetiva certificação podem ser levadas a cabo com base, por exemplo, no currículo, critérios de avaliação, controlo de qualidade, profissionais, instalações, etc. Apenas um sistema de acreditação rigoroso pode assegurar um padrão equivalente de formação, o que, por sua vez, garante a plena confiança nos serviços jurídicos no que toca à qualidade profissional.

Além disso, a acreditação de currículos que satisfazem os padrões descritos resumidamente acima levará também à confiança mútua no que diz respeito ao emprego de intérpretes jurídicos entre os Estados-Membros e contribuirá para a criação de um registo de intérpretes jurídicos e instituições de formação com o selo da UE.

4. Formação de formadores

Os formadores representam os alicerces da profissão. São eles que transmitem os conhecimentos e as competências aos seus alunos e educam os futuros membros da profissão segundo os padrões, valores e conduta exigidos.

Recomenda-se que cada Estado-Membro tenha o cuidado de recrutar formadores profissionais e que proceda à sua colocação em contextos educativos com as competências adicionais e específicas de ensino e de formação necessárias, desde as metodologias e práticas de ensino até à diversidade das abordagens formativas, passando pela implementação de métodos de avaliação rigorosos, entre outros.

5. Formação Profissional Contínua

A Formação Profissional Contínua (FPC) disponibilizada por prestadores de serviços jurídicos, associações profissionais e instituições académicas ou de formação ajuda a assegurar os padrões exigidos pela profissão contribuindo assim para a qualidade da prática de cada intérprete jurídico, para o estatuto da profissão em geral e para a confiança que os empregadores e os clientes depositam nesses profissionais.

A área do direito e a prática de serviços jurídicos encontram-se em constante mudança. Por conseguinte, as atividades de FPC relativas a, por exemplo, novas fontes de informação e novas tecnologias, competências avançadas da língua, áreas de especialização (seja tráfico humano, abuso sexual de menores, terrorismo, escutas telefónicas ou videoconferências além-fronteiras), avaliação da prática individual, entre outras, contribuem para a melhoria da competência dos intérpretes jurídicos. A FPC pode igualmente conduzir a qualificações adicionais e, em simultâneo, ajudar a melhorar as perspetivas de emprego.

A FPC é um excelente instrumento para disponibilizar formação em serviço a quem já exerça a profissão de intérprete jurídico mas que não tenha recebido formação oficial. É possível, claro, seguir o currículo estabelecido e ser avaliado segundo as competências exigidas logo que a formação seja instituída num Estado-Membro. Recomenda-se que sejam desenvolvidos esforços no sentido de atingir o mesmo nível de qualidade profissional entre todos os intérpretes jurídicos que já exerçam a profissão, sendo que a FPC poderá ser a melhor estratégia para tal.

Recomendações

O Fórum de Reflexão recomenda que os Estados-Membros disponibilizem formação adequada em interpretação jurídica, quer para novos intérpretes jurídicos, quer para quem já exerça a profissão.

Esta formação deverá conduzir a uma certificação profissional reconhecida a nível nacional, devendo ser acreditada por uma autoridade reconhecida.

Deverão ser feitos esforços para desenvolver formação equivalente na UE, através da criação de um selo de qualidade para estabelecimentos que ofereçam a formação, o intercâmbio de materiais, formadores, boas práticas e um registo devidamente compatível.

A DG Interpretação poderá contribuir para melhorar a qualidade da interpretação jurídica através dos seus conhecimentos específicos no domínio da interpretação, formação de formadores e criação de redes.

III. CÓDIGO DEONTOLÓGICO E GUIAS DE BOAS PRÁTICAS

Uma profissão é definida como um grupo de pessoas que não só partilham competências e experiências como também "professam" um código de ética (deontológico).

As profissões ganham importância quando exigem confiança, sobretudo porque os clientes não conseguem avaliar a qualidade do serviço que está a ser prestado. Neste caso, os clientes não podem avaliar a qualidade do trabalho do intérprete jurídico porque não falam as duas línguas em questão.

Assim, de modo a executar o que lhes é pedido, as profissões não só definem um conjunto de níveis de conhecimento específico como também executam as suas tarefas de acordo com um código deontológico estabelecido. Trata-se de algo que faz parte do interesse público assim como do interesse dos clientes, dos colegas e dos próprios intérpretes jurídicos.

A criação de um código é evidentemente da responsabilidade das associações profissionais nacionais, embora se recomende que haja um esforço no sentido de criar um código comum da UE, eventualmente através da criação de uma associação europeia de intérpretes jurídicos.

Uma profissão também é responsável pela resposta perante eventuais infrações ao código por intermédio dos seus próprios processos disciplinares.

1. Código Deontológico

O código deontológico disponibiliza os alicerces profissionais fundamentais para o exercício da profissão. Disponibiliza igualmente, aos intérpretes jurídicos, diretrizes sobre como desempenhar o seu trabalho mediante as suas habilitações. Assim, cada intérprete jurídico deverá ter conhecimento pleno dos princípios subjacentes ao código ao ponto de poder integrá-lo e aplicá-lo, mesmo em situações de stress.

O código deve ser ensinado, como parte integral da formação, através do ensino formal e de simulações, discussões e observações.

Tal como referido, é da responsabilidade da profissão criar um código. Contudo, qualquer código deverá conter os seguintes princípios fundamentais⁴: os intérpretes jurídicos devem respeitar a confidencialidade e a imparcialidade; dar a conhecer as limitações profissionais ou conflitos de interesse; apenas aceitar trabalhos para os quais têm competência; interpretar sempre o melhor possível, de acordo com as suas capacidades; recusar qualquer recompensa além dos honorários e das despesas estabelecidos; procurar aumentar as suas competências profissionais e salvaguardar os respetivos padrões profissionais.

É fundamental que todas as partes profissionais envolvidas no domínio dos serviços jurídicos tenham conhecimento dos códigos de cada um e os respeitem devidamente.

2. Guias de Boas Práticas

Os guias de boas práticas servem de apoio à implementação prática do código deontológico profissional. Recomenda-se que os guias de boas práticas sejam elaborados pela profissão em articulação com, e posteriormente disponibilizados, aos serviços jurídicos. Os guias deverão auxiliar o intérprete jurídico na avaliação de um determinado trabalho antes da sua aceitação (por exemplo, combinação linguística, disponibilidade, tema, etc.), no desempenho das suas funções de forma profissional (por exemplo, respeitar o código de vestuário, verificar quaisquer preparativos necessários, usar o discurso direto, etc.) e avaliar o trabalho após a sua conclusão (por exemplo, identificar o que correu mal, o que correu bem, obter apoio quando necessário, etc.).

⁴ Ver Hertog 2001, Capítulo 7, para um exemplo de código desenvolvido no âmbito do projeto Grotius 98/GR/131. Outros exemplos são os códigos da FIT, NAJIT ou AUSIT.

Estes guias poderão ser reforçados por outras estratégias de garantia de qualidade, tais como a orientação profissional de intérpretes jurídicos principiantes por um colega mais experiente, monitorização do desempenho através de observação ou gravação vídeo ou áudio e oportunidades de formação profissional contínua.

Recomendações

O Código Deontológico é da responsabilidade da respetiva associação profissional de intérpretes jurídicos.

Deverão ser criados Guias de Boas Práticas para garantir a qualidade do serviço.

O Código Deontológico e os Guias de Boas Práticas deverão fazer parte integrante da formação.

Um Código Deontológico comum a nível da UE poderá reforçar a confiança mútua entre os Estados-Membros.

O Código Deontológico deverá ser reconhecido e respeitado pelos outros profissionais nos serviços jurídicos.

IV. DISPOSIÇÕES LABORAIS COM OS SERVIÇOS JURÍDICOS E COM OS PROFISSIONAIS JURÍDICOS

O processo jurídico é multidisciplinar. Os membros de cada disciplina têm que trabalhar com os membros de outras disciplinas, sendo que cada serviço deverá conhecer e respeitar os papéis de cada um. Consequentemente, é importante que as autoridades judiciais, a polícia e outros profissionais jurídicos saibam trabalhar com os intérpretes jurídicos. Alguns serviços da polícia e dos tribunais já dispõem de guias que podem servir como modelos de boas práticas.

1. Guias de Boas Práticas para trabalhar com intérpretes jurídicos

Uma vez que têm que lidar com clientes multilingues e multiculturais, os profissionais envolvidos na prestação de serviços jurídicos e os profissionais jurídicos devem receber formação sobre como funciona a comunicação entre línguas e culturas. Especificamente, deverão receber formação sobre como trabalhar com intérpretes jurídicos, incluindo, por exemplo, reconhecer quando é necessário usar um intérprete, selecionar um intérprete adequado de um registo aprovado, prestar informações ao intérprete, reconhecer e respeitar o papel do intérprete, competências e código deontológico, adaptação às técnicas de interpretação, como por exemplo consecutiva ou *chuchotage*, etc. Esse conhecimento informado irá certamente melhorar a eficiência dos processos ou do atendimento.

2. Registo

Para benefício das partes interessadas, recomenda-se vivamente o registo oficial de todos os intérpretes jurídicos qualificados. O registo permite aos clientes encontrar o intérprete que melhor corresponde às suas necessidades e, ao mesmo tempo, proporciona aos intérpretes jurídicos uma boa oportunidade de arranjar emprego de acordo com a sua especialização e localização. Um

registo nacional administrado por um órgão nacional e que esteja bem elaborado e seja atualizado regularmente é o instrumento mais adequado para efetuar uma pesquisa sempre que seja necessário recorrer a um intérprete jurídico.

Esse registo nacional não só contém dados pessoais sobre o intérprete jurídico como também está organizado de acordo, por exemplo, com a sua área e especializações. Deve ainda conter informação suficiente para apresentar de forma clara ao cliente quais as qualificações exatas de cada intérprete jurídico.

A inscrição no registo pode ser feita assim que o intérprete jurídico seja aprovado nos testes de avaliação e logo que a instituição acreditada divulgue o resultado. A inscrição implica que os intérpretes respeitem necessariamente o Código Deontológico. Os Estados-Membros poderão considerar limitar a inscrição no tempo, por exemplo, por períodos de cinco anos, podendo aumentar esse período tendo em conta a FPC ou qualquer outro sistema de monitorização ou de garantia de qualidade.

Recomenda-se que a inscrição seja obrigatória, o que significa que os intérpretes jurídicos que não estão inscritos no registo nacional não poderão trabalhar para os serviços jurídicos e que os serviços jurídicos serão sempre obrigados a contratar apenas intérpretes jurídicos registados.

Além disso, recomenda-se que todos os registos nacionais sejam incluídos numa rede eletrónica europeia. Isto pode ser útil caso um intérprete jurídico se mude para outro país ou seja necessário para prestar serviço noutra Estado-Membro devido a uma língua ou especialização raras.

3. Outros instrumentos de garantia da qualidade

De um modo geral, os intérpretes jurídicos irão precisar, em primeiro lugar, de receber informação factual e terminológica sobre o trabalho a desempenhar e, após a realização do trabalho, receber o respetivo feedback. Recomenda-se assim que sejam criados sistemas de apoio adequados.

Uma vez que, em certos casos, os intérpretes jurídicos são afetados por fatores psicológicos e de stress, recomenda-se que tenham acesso a assistência qualificada sempre que necessário.

Quem for responsável pela instrução dos intérpretes jurídicos deverá tomar todas as medidas necessárias para a sua proteção contra invasões de privacidade. Os intérpretes jurídicos nunca deverão ser ficar sozinhos com a pessoa a ser entrevistada.

Recomendações

O Fórum de Reflexão recomenda que seja disponibilizada formação aos serviços jurídicos e às profissões jurídicas sobre como trabalhar com várias línguas e culturas e, neste caso, com interpretação.

Deve ser mantido um registo nacional de intérpretes jurídicos qualificados, sendo obrigatório o recurso apenas a intérpretes jurídicos registados.

Os registos nacionais devem procurar ser uniformizados e consistentes a nível da UE de modo a facilitar o acesso mútuo.

V. IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA EFICIENTE PARA A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA

Nesta parte final, gostaríamos de salientar outras recomendações de boas práticas relativamente à interpretação jurídica.

1. Recomenda-se que os intérpretes jurídicos tenham proteção do título e que o seu estatuto se encontre definido na lei.

2. Os dados relevantes deverão ser recolhidos como base para o planeamento nacional coordenado e informado com o objetivo de satisfazer os requisitos na área da interpretação jurídica e monitorizar o seu desenvolvimento. Este esforço deverá incluir:

- Previsão da procura: visitantes (por exemplo, turismo, intercâmbio ou educação), eventos (por exemplo, desporto ou feiras comerciais), serviços jurídicos que contratam intérpretes jurídicos, recém-chegados (imigração, migração), etc.
- Procura atual em termos de quando é que serão necessários intérpretes jurídicos, que línguas, qual a localização geográfica, etc.
- Eventual oferta de intérpretes jurídicos qualificados em termos de números, línguas, formação, localizações, qualificações, etc.

Esta tarefa, assim como a responsabilidade de estabelecer ligações com associações profissionais, a acreditação da formação e a manutenção do respetivo registo, podem ser da responsabilidade de uma autoridade governamental.

3. Deverá ser atribuído um orçamento necessário para a disponibilização de interpretação jurídica de qualidade no âmbito dos serviços jurídicos, assim como para uma remuneração justa e razoável dos intérpretes jurídicos.

4. Os serviços jurídicos devem comprometer-se em contratar apenas intérpretes jurídicos qualificados e registados.

5. O intercâmbio de boas práticas e o estabelecimento de redes profissionais e de formação devem ser encorajados e criados entre os países da UE para elevar eficazmente os níveis da interpretação jurídica.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

Os membros deste Fórum de Reflexão têm plena consciência do importante papel desempenhado neste relatório pelas autoridades judiciais dos Estados-Membros e pelas associações profissionais de interpretação, onde e caso existentes. Esperamos que continuem a ser feitos esforços no sentido de criar associações onde estas sejam necessárias.⁵

⁵ A constituição prevista da EULITA - European Legal Interpreters and Translators Association (Associação Europeia de Intérpretes e Tradutores Jurídicos) pode vir a ajudar neste caso. Trata-se de um objetivo do atual (2008-2010) projeto JLS/2007/JPEN/249.

Contudo, também gostaríamos de convidar os seguintes parceiros a apoiarem o projeto com vista à qualidade na interpretação jurídica na UE.

As redes académicas, profissionais ou outras instituições de formação devidamente acreditadas deverão criar sistemas de intercâmbio de conhecimentos, materiais e boas práticas, incluindo plataformas de *e-learning*.

Os serviços jurídicos e as associações jurídicas profissionais, como a CCBE (*Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia*), membro ativo deste Fórum de Reflexão, mas também, por exemplo, a *Rede Europeia dos Conselhos de Justiça* ou a *Rede Eurojustice de Procuradores-Gerais Europeus* deverão igualmente apoiar a interpretação jurídica de qualidade.

As várias Direções-Gerais da Comissão Europeia poderão continuar a prestar apoio na melhoria e garantia da interpretação jurídica de qualidade no seio da UE. A DG Interpretação, por exemplo, pelos seus conhecimentos específicos na área da formação de intérpretes, formação de formadores e materiais de formação; a DG Tradução através das suas bases de dados terminológicas e linguísticas, tais como memórias de tradução; a DG Educação e Cultura através dos projetos Aprendizagem ao Longo da Vida; e a DG Justiça, Liberdade e Segurança através do financiamento contínuo dos projetos *Justiça Penal* na área da interpretação jurídica e apoio às várias redes.

O Fórum de Reflexão espera que os Estados-Membros tenham em conta estas recomendações e que as adotem ou adaptem a nível nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Documentos da UE

Livro Verde sobre as Garantias Processuais dos Suspeitos e Arguidos em Processos Penais na União Europeia. 19/02/2003. COM(2003) 75 final.

http://ec.europa.eu/justice_home/doc_centre/criminal/recognition/docs/gp_proc_safeguards_en.pdf

Proposta de decisão-quadro do Conselho relativa a certos direitos processuais no âmbito dos processos penais na União Europeia 28/04/2004. COM/2004/328 final.

http://ec.europa.eu/justice_home/doc_centre/criminal/procedural/doc/com328_28042004_en.pdf

Novo Quadro Estratégico para o Multilinguismo. COM(2005) 596 final.

<http://europa.eu/languages/en/document/74/38>

Orban, L. Discurso do Comissário Leonard Orban na 11ª Conferência SCIC-Universidades. 11 de maio de 2007.

http://ec.europa.eu/commission_barroso/orban/news/docs/speeches/070511_11th_SCI_C_Universities_Conference/070511_11th_SCIC_Universities_Conference_en.pdf

Páginas relevantes

Página dos Projetos Grotius e Agis. www.agisproject.com

American National Standards Institute ASTM F 2089-01 Standard Guide for Language Interpretation Services. 2001. (www.astm.org)

Associação Internacional de Intérpretes de Conferência (www.aiic.net)

FIT - International Federation of Translators (www.fit-ift.org)

Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação (http://www.coe.int/T/DG4/Linguistic/CADRE_EN.asp)

The National Accreditation Authority for Translators and Interpreters (www.naati.com.au)

The National Association of Judiciary Interpreters and Translators (www.najit.org)

The National Centre for Languages (www.cilt.org.uk)

Outras referências

European Judicial Systems. Council of Europe. CEPEJ Studies No.11, 2008.

Cape, E., J. Hodgson, T. Prakken and T. Spronken (eds.). *Suspects in Europe: Procedural Rights at the Investigative Stage of the Criminal Process in the European Union.* Antwerp-Oxford-Portland: Intersentia, 2007.

Heres Diddens-Wischmeyer, J. G. *Tolken en Vertalers in de EU.* Den Haag: Boom Juridische Uitgeverij, 2005.

Hertog, Erik, ed. *Aequitas: Equal Access to Justice across Language and Culture in the EU*. Antwerpen: Lessius, 2001. (GROTIUS Project 98/GR/131) www.agisproject.com

Hertog, Erik, ed. *Aequalitas: Equal Access to Justice across Language and Culture in the EU*. Antwerpen: Lessius, 2003. (GROTIUS Project 2001/GRP/015) www.agisproject.com

Hertog, Erik and J.van Gucht, eds. *Status Quaestionis: The Provision of Legal Interpreting and Translation in the EU*. Antwerp-Oxford-Portland: Intersentia, 2008. (AGIS Project JLS/2006/AGIS/052) www.agisproject.com

Keijzer-Lambooy, Heleen and W.J. Gasille, eds. *Aequilibrium. Instruments for Lifting Language Barriers in Intercultural Proceedings*. Utrecht: ITV Hogeschool, 2005. (JAI/2003/AGIS/048) www.agisproject.com

Spronken, Taru and M. Attinger, eds. *Procedural Rights in Criminal Proceedings: Existing Level of Safeguards in the European Union*. Brussels: DG Justice, Freedom and Security, 2005.

AGRADECIMENTOS

Os membros do Fórum de Reflexão desejam manifestar a sua sincera gratidão, primeiramente, aos seus colegas dos projetos GROTIUS e AGIS, bem como aos seus colegas na Direção-Geral da Interpretação da Comissão Europeia, em especial a Ann D'haen Bertier, Diretora e Presidente do Fórum de Reflexão, a Wolter Witteveen, Chefe da Unidade do Multilinguismo e Assistência à Formação de Intérpretes e a Luigi Fiorino, responsável pelo Multilinguismo, que deve ser elogiado pelo excelente trabalho realizado na preparação das reuniões e elaboração dos relatórios.

Devemos ainda um especial agradecimento a Diego Marani (DG Educação e Cultura), a Caroline Morgan (DG Justiça, Liberdade e Segurança) e a Miguel Ángel Navarrete (DG Tradução) que, com base nos seus conhecimentos específicos, puderam contribuir de forma significativa para os debates vivos e frutíferos durante as nossas reuniões.

Por fim, Marco Benedetti, Diretor-Geral da DG Interpretação e Leonard Orban, Comissário Europeu responsável pelo Multilinguismo, merecem a nossa gratidão e admiração por reconhecerem a importância e o interesse das questões associadas à interpretação jurídica.

MEMBROS DO FÓRUM DE REFLEXÃO

Peritos externos

Gerard A. Brown, Advogado. Membro do Reino Unido no Comité de Direito Penal do CCBE.

Aldo Bulgarelli, responsável pela informação e membro da delegação italiana do CCBE.

Christiane Driesen, Intérprete Jurídica e de Conferência. Professora e Diretora da Formação de Interpretação Jurídica na Universidade de Ciências Aplicadas de Magdeburg, Alemanha, e de vários programas de formação.

Erik Hertog, Professor de Estudos Culturais e de Interpretação no Departamento de Línguas Aplicadas da Universidade de Lessius, Antuérpia, Bélgica. Relator do Fórum de Reflexão.

Mira Kadric, Professora e Diretora dos Estudos, Centro de Estudos de Tradução, Universidade de Viena, Áustria, e intérprete jurídica.

Danuta Kierzkowska, Fundadora e Presidente da Sociedade Polaca de Tradutores Especializados e Ajuramentados e autora de várias publicações sobre tradução e interpretação jurídica.

Evert-Jan van der Vlis, Consultor Político no Departamento de Apoio Jurídico do Ministério da Justiça, Haia, Países Baixos.

Comissão Europeia

Membros

Ann D'haen-Bertier, Diretora, Direção C da Direção-Geral da Interpretação, Presidente do Fórum de Reflexão.

Wolter Witteveen, Chefe da Unidade do Multilinguismo e Assistência à Formação de Intérpretes.

Luigi Fiorino, responsável pelo Multilinguismo.

Observadores/Participantes

Diego Marani (DG Educação e Cultura), responsável pela Unidade do Multilinguismo.

Caroline Morgan (DG Justiça, Liberdade e Segurança), Administradora responsável pelos direitos processuais, Unidade de Justiça Penal.

Miguel Ángel Navarrete (DG Tradução), Chefe da Unidade DGT-S.3, Estudos de Tradução e Multilinguismo.